



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 77/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2644/2022
DISPENSA Nº 12/2022

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, por intermédio do seu representante legal, o Senhor **MÁRCIO DE SOUZA SÁ**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 1.555.233 SSP-PI, inscrito no CPF sob nº 804.938.583-34, residente e domiciliado na Rua Particular, nº 2035, Parque Piauí, Timon-MA e o **HOSPITAL DE OTORRINOLARINGOLOGIA DO PIAUÍ LTDA**, inscrito no CNPJ nº 11.124.309/0001-00, com sede na rua Anísio de Abreu, 270/Sul – CEP 64.001-330, Teresina-PI, neste ato representada pela Sra. **ELIZETE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 305.096.963-68, residente e domiciliado na Q 32, C 38, Setor A, Mocambinho II, CEP 64010-100, Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realização de Exames de BERA com sedação e Videonasofibroscopia para paciente usuário do SUS, o menor Caio Ryan Lopes da Silva, conforme processo administrativo 2644/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao procedimento de **Dispensa de Licitação nº 12/2022**, e tem como fundamentação legal o Artigo 24, IV, da Lei 8.666/93.

I - Fazem parte deste contrato o Processo Administrativo nº 2644/2022 com todas as suas peças, entre elas: Solicitação de abertura de despesa, Termo de Referência, Autorização de Licitação, Justificativa para a contratação, Proposta de serviço e preço, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A Contratada obriga-se a:

- a) prestar o serviço conforme especificado na cláusula primeira deste instrumento, observadas as normas legais vigentes, bem como as demais cláusulas e condições contratuais de modo a atender as demandas e determinações da Administração contratante;
- b) manter durante toda execução do contrato todas as condições iniciais;
- c) remeter Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação do serviço com identificação da conta bancária;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução deste contrato;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em decorrência do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela contratante;
- f) reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço objeto do presente contrato;
- h) atender de forma imediata a solicitação, notificações, comunicado da administração contratante.

Rua Eulálio da Costa Sousa, 560, Parque Piauí.
CEP: 65631-130/ Fone: (99) 3212-2155
CNPJ: 01803082/0001-75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A Contratante obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, através de seu setor gerenciador, pela conferência da realização dos serviços contratados;
- b) efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuadas;
- c) anotar em registro próprio, através de seu setor gerenciador, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, conforme art. 67, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, caso venham ocorrer;
- d) viabilizar todos os meios necessários ao cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de, **R\$ 1.995,00 (um mil novecentos e noventa e cinco reais)**, conforme proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, que integra este instrumento.

II - O pagamento será efetuado, conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

III - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

IV - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

V - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

VI - O Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

VII - As despesas referente a encargos sociais e trabalhista, decorrentes da execução do serviço estarão incluídas no preço proposto, acima citado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2112 - Manutenção do FMS; **Elemento de Despesa** 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ e **Fonte de Recurso** 102-FMS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a Fiscalização geral do objeto prestado do presente CONTRATO, através de servidores designados para esta FISCALIZAÇÃO.

Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso às instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes ao negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste CONTRATO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

As penalidades administrativas aplicáveis ao Contratado, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei n.º 8.666/83.

I. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos ou não iniciados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia, até último dia do prazo fixado para a execução do serviço, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se ao Contratado as demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/83.

I.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou dificultar a fiscalização do órgão Contratante, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização do Órgão Contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

I.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar os serviços em desacordo com o termo de referência, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

II. ADVERTÊNCIA

II.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Órgão Contratante, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Órgão Contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

III.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com o poder público municipal de Timon/MA, pode ser aplicada ao contratado cujo inadimplemento(s) culposos(s) prejudicarem a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

III.2 A penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações ou contratar com o poder público municipal de Timon/MA, nos seguintes prazos e situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente que tenha acarretado prejuízos significativos para o Órgão Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2 - Execução insatisfatória do objeto referenciado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:

1 - Quando o proponente desistir ou recusar, injustificadamente, de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Contratante.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

1 - Não concluir os serviços contratados;

2 - Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando a proposta e o presente termo de referência, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Órgão Contratante;

3 - Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao município de Timon/MA, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento administrativo adotado para a contratação;

4 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;

5 - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o município de Timon/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;

6 - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações, em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

IV.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário/Autoridade Competente do Órgão Contratante se, constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Órgão Contratante, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Órgão Contratante ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

IV.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o município, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

IV.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado nos casos em que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o município, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações em razão de execução dos serviços, sem consentimento prévio do Órgão Contratante, em caso de reincidência;

e) apresentar ao contratante ou outro órgão da administração pública municipal, qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de burlar a contratação/licitações, ou no curso da relação contratual;

f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/83.

IV.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens I. a I.2, a contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o Contratante propor que seja responsabilizado:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas;

Rua Eulálio da Costa Sousa, 560, Parque Piauí.

CEP: 65631-130/ Fone: (99) 3212-2155

CNPJ: 01803082/0001-75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

V. Nenhum pagamento será feito a contratada que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

VI. As sanções serão aplicadas pelo titular do Órgão Contratante, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/83.

VII. Qualquer penalidade aplicada deverá ser comunicada a Controladoria Geral, Procuradoria Geral e a Coordenadoria Geral de Licitações, do município de Timon/MA.

VIII. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

O presente contrato terá vigência até **31/12/2022** ou à realização integral do objeto do presente contrato, o que ocorrer primeiro, contados da data de sua assinatura e publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Assim, o contrato a ser celebrado poderá ser rescindido administrativamente, amigavelmente pelas partes, e/ou Judicialmente, diante de fato previsto nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/83.

I. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

II. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, previstas na Lei, sem que haja culpa do contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão.

III. A rescisão administrativa prevista nos incisos I ao inciso XI do art. 78 da Lei 8.666/93, poderá acarretar as consequências, prevista no art. 80 desta mesma Lei, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas.

IV. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no, parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

V. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação nas especificações do objeto, para melhor adequação dos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite previsto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de realização do objeto contratado, em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação dos serviços;
- c) para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município, por conta e ônus da CONTRATANTE, no prazo previsto por Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timon/MA, para dirimir as questões oriundas deste contrato. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Timon (MA), 15 de junho de 2022.


MÁRCIO DE SOUZA SÁ
SECRETÁRIO DE SAÚDE DE TIMON-MA
PORTARIA Nº 009/2017-GP


HOSPITAL DE OTORRINOLARINGOLOGIA DO PIAUÍ LTDA
CNPJ nº 11.124.309/0001-00

José Wilson Fonsêca
Gerente Administrativo
CPF 001 688.743-34

TESTEMUNHAS:

1) Nome: José P. V. M. Costa 2) Nome: Alexandre Soares R. Leite
CPF.: 240.052.313-49 CPF.: 066.684.213-26



PORTARIA

PORTARIA Nº 0304/2022-GP

DE 15 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 0788/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, incisos VI e IX, ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" todos da Lei Orgânica do Município - LOM, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 0788, de 13 de janeiro de 2021, alterada pela Portaria nº 01535, de 06 de junho de 2021, que designa servidores para função de Fiscal e Acompanhamento de Contrato junto a Superintendência de Limpeza e Urbanização de Timon;

CONSIDERANDO pedido de alteração nos termos do Ofício nº 0223/2022/GP/SLU, de 15 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a composição da comissão instituída para Fiscalização e Acompanhamento de Contrato junto a Superintendência de Limpeza e Urbanização de Timon - SLU, segundo Portaria nº 0788, de 13 de janeiro de 2021, removendo KAMILA GOMES DA SILVA, matrícula nº 21789-3, e designando como substituto, o servidor DARLON DA COSTA BARROS, Assessor Especial do Superintendente, matrícula nº 200494-4, que comporá a comissão na condição de membro titular, permanecendo inalterado os demais dispositivos da Portaria nº 0788, de 13 de janeiro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2022.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO MARANHÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

OBJETO: COMPRA DE MATERIAL ELETRICIO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1310/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Dispensa de Licitação, Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

De acordo com o processo administrativo em epígrafe, objetivando a contratação, **RATIFICO** o parecer e justificativa, para dispensar a licitação da contratação de material de ELETRICIO, no qual, **ADJUDICO** o seu valor global de **R\$1.300,00** em favor da empresa **DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ: 01.817.573/0001-75 conforme proposta e termo de referência, que se vincula ao presente termo, fundamentado no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

OBJETO: COMPRA DE MATERIAL ELETRICIO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1310/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Dispensa de Licitação, Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

De acordo com o processo administrativo em epígrafe, objetivando a contratação, **RATIFICO** o parecer e justificativa, para dispensar a licitação da contratação de material de ELETRICIO, no qual, **ADJUDICO** o seu valor global de **R\$35.000,00** em favor da empresa **J. B. PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI** inscrito no CNPJ: 26.314.540/0001-33 conforme proposta e termo de referência, que se vincula ao presente termo, fundamentado no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

OBJETO: COMPRA DE MATERIAL ELETRICIO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1310/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Dispensa de Licitação, Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

De acordo com o processo administrativo em epígrafe, objetivando a contratação, **RATIFICO** o parecer e justificativa, para dispensar a licitação da contratação de material de ELETRICIO, no qual, **ADJUDICO** o seu valor global de **R\$381.974,50** em favor da empresa **J. GONÇALVES SANTOS FILHO E CIA LTDA** inscrito no CNPJ: 07.049.976/0001-06 conforme proposta e termo de referência, que se vincula ao presente termo, fundamentado no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO MARANHÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020-SLU

OBJETO: Aplicação do reajuste de preço, utilizando o índice 12,13% correspondente ao IPCA, mês 04/2022 referente ao serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e outros serviços complementares de limpeza pública e urbanização no município de Timon-MA, conforme Pregão Eletrônico nº 018/2020, tabela e parecer que vinculam no presente termo como se nele estivesse transcrito. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, Cláusula 6ª (Sexta) do Contrato nº 017/2020, Cláusula 12.3 do Projeto Básico/Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 018/2020 e as demais legislações que regem a espécie. **CONTRATANTE:** Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU. **CONTRATADA:** R. A. C. MORAIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI /CNPJ: 28.421.123/0001-15. **DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO MARANHÃO

Contrato nº 080/2022. **Objeto:** serviços de transmissão televisiva em canal aberto, no sistema digital ou analógico, em toda a área do município de Timon - MA, dos conteúdos (vídeo aula) produzidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de acordo com o currículo municipal da rede, de modo a atender o projeto "Estude em Casa" para os alunos da rede pública municipal de ensino de Timon. **Fundamentação:** Processo Administrativo nº 428/2022; Credenciamento nº 003/2022; Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** Difusora Comunicação S/A - CNPJ sob nº 08.661.220/0001-78. **Valor unitário:** R\$ 6.250,00. **Data:** 24/05/2022. **Vigência:** 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO MARANHÃO

CONTRATO Nº 77/2022
Fundamento: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 - **Dispensa nº 12/2022 - SMS.** **Objeto:** Contratação de empresa para realização de Exames de BERA com sedação e Videonassofibroscopia para paciente usuário do SUS, o menor Caio Ryan Lopes da Silva, conforme processo administrativo, conforme Processo Administrativo nº 2644/2022. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS. **Contratado:** HOSPITAL DE OTORRINOLARINGOLOGIA DO PIAUÍ LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.124.309/0001-00, com sede na rua Irapuã Rocha, 1430, Edif. Medical Leste, Joquei, Teresina - CEP 64.048-232, Teresina-PI. **Valor Total:** R\$ 1.995,00 (um mil novecentos e noventa e cinco reais). **Data da Assinatura:** 15/06/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO MARANHÃO

CONTRATO: 03/2022 - SLU
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento para controle de odor e da avifauna em célula de recepção ativa do aterro sanitário destinado a disposição de resíduos sólidos urbanos do município de Timon - MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 099/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0231/2021.

CONTRATANTE: Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU.

CNPJ: 19.585.068/0001-08

CONTRATADA: ECOFLEX INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - LTDA/EIRELI CNPJ: 14.384.505/0001-01

VALOR ESTIMADO: R\$ 51.200,00 (Cinquenta e um mil e duzentos reais) mensais, para os serviços de tratamento de controle de odor e avifauna na célula de recepção ativa e R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) anual, para o Tratamento da água de tanque de estabilização proveniente de célula ativa do CTR.

VIGÊNCIA: 15/06/2022 a 15/06/2023

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO MARANHÃO

Contrato nº 006/2022

Processo Administrativo nº 1310/2022

Dispensa nº 001/2022

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratante:** DEMIP- Departamento de Iluminação Pública.

CNPJ do Contratante: 35.979.496/0001-71

Contratada: J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA

CNPJ da Contratada: 07.049.976/0001-06

Objeto: Aquisição futura de Material Elétrico para realizar a Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Timon - Ma.

Vigência: 180 dias a partir da assinatura

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 **Fonte de Recurso:** Próprio do Município.

Projeto de Atividade: 2056

Valor Global: 381.974,50

Data da Assinatura: 10/06/2022

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO MARANHÃO

Contrato nº 007/2022

Processo Administrativo nº 1310/2022

Dispensa nº 001/2022

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratante:** DEMIP- Departamento de Iluminação Pública.

CNPJ do Contratante: 35.979.496/0001-71

Contratada: J. L. B. PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ da Contratada: 26.314.540/0001-33

Objeto: Aquisição futura de Material Elétrico para realizar a Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Timon - Ma.

Vigência: 180 dias a partir da assinatura

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 **Fonte de Recurso:** Próprio do Município.

Projeto de Atividade: 2056

Valor Global: 35.000,00

Data da Assinatura: 10/06/2022

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO MARANHÃO

Contrato nº 008/2022

Processo Administrativo nº 1310/2022

Dispensa nº 001/2022

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratante:** DEMIP- Departamento de Iluminação Pública.

CNPJ do Contratante: 35.979.496/0001-71

Contratada: DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ da Contratada: 01.817.573/0001-75

Objeto: Aquisição futura de Material Elétrico para realizar a Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Timon - Ma.

Vigência: 180 dias a partir da assinatura

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 **Fonte de Recurso:** Próprio do Município.